

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 177

## EXECUTIVO

### DECRETO Nº 563, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma gleba de terra localizada na área aeroportuária II, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, medindo 500,00m<sup>2</sup>, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no sentido de ser adquirido, pelo Município, uma área para a instalação da Zona de Apoio Logístico do Aeroporto Internacional Governador Aluísio Alves.

CONSIDERANDO que existe nesta localidade o imóvel a seguir descrito, que por suas características privilegiadas, além de sua topografia, atende às necessidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante, o imóvel situado neste Município de São Gonçalo do Amarante, na estrada vicinal que liga as comunidades de Serrinha à Califórnia:

I. Área desapropriada: 500.000,00m<sup>2</sup> (Quinhentos mil metros quadrados)

a) Ao Norte: com a Faixa de domínio da RN 311, medindo 230,38m (Duzentos e trinta metros e trinta e oito centímetros);

b) Ao Sul: com terras da Fazenda Califórnia, medindo 933,46m (novecentos e trinta e três metros e quarenta e seis centímetros);

c) Ao Leste: com terras da Fazenda Califórnia, medindo 1.026,20m (Um mil e vinte e seis metros e vinte centímetros);

d) Ao Oeste: com terras da Fazenda Catambueira da empresa Bem Viver Empreendimentos Imobiliários Ltda, medindo 1.088,15m (Um mil e oitenta e oito metros e 15 centímetros).

Art. 2º. Os terrenos acima descritos serão transferidos ao Patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º. O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face a presente desapropriação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo;

- Programa de Trabalho: 2.173 – Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento do Município;

- Natureza da despesa: 45.90.61.– Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2014.  
193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

KLÊNIO ALVES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### PORTARIA Nº 663/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 800 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MAGALI MARIA SILVA BARRETO DE MEDEIROS VASCONCELOS, Matrícula 5204, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03.09.2014 à 19.09.2014, devendo retornar as suas funções em 20 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 664/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 801 do IPREV:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA DE LIMA FREITAS, Matrícula 5735, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06.09.2014 à 04.11.2014, devendo retornar as suas funções em 05 de Novembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 665/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 797 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS CANÁRIO DE LIMA, Matrícula 5724, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09.09.2014 à 23.09.2014, devendo retornar as suas funções em 24 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 666/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 798 do IPREV:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA SIQUEIRA DA CÂMARA, Matrícula 5686, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05.09.2014 à 04.10.2014, devendo retornar as suas funções em 05 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 667/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 799 do IPREV:

RESOLVE: conceder a CLEA MARISE ALVES SOARES, Matrícula 5295, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02.09.2014 à 31.10.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Novembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 668/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1010/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA, Matrícula 3288, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2014 à 01 de Janeiro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 669/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 888/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a EVANI DE MEDEIROS DANTAS, Matrícula 9978, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2014 à 01 de Janeiro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 670/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1011/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS DORES SOARES, Matrícula 9596, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2014 à 01 de Janeiro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 671/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a SANDRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9328, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 30.07.2014 à 13.08.2014, devendo retornar as suas funções em 14 de Agosto de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 672/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CARLOS ALBERTO COSTA, Matrícula 5803, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.09.2014 à 22.09.2014, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 673/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA GORETH MARTINS SOUZA, Matrícula 9038, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.09.2014 à 21.09.2014, devendo retornar as suas funções em 22 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 674/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a LUZANIRA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6086, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.09.2014 à 23.09.2014, devendo retornar as suas funções em 24 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 675/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a RUDSON MARK MENDES MONTEIRO, Matrícula 7839, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 04.09.2014 à 11.09.2014, devendo retornar as suas funções em 12 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 676/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a EDSON PINTO DOS SANTOS, Matrícula 9883, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.09.2014 à 30.09.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 677/2014-SEMA, de 23 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CANDICE NEYMAN CAPUXU DE FARIA, Matrícula 11192, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 15.09.2014 à 19.09.2014, devendo retornar as suas funções em 20 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 678/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CÂNDIDO HENRIQUE DE MEDEIROS XAVIER AMÂNCIO, Matrícula 8264, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.08.2014 à 09.09.2014, devendo retornar as suas funções em 10 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 679/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA LINDINETE DE GOIS HENRIQUE FERREIRA, Matrícula 5592, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 15.09.2014 à 24.09.2014, devendo retornar as suas funções em 25 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 680/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a GUTENALDO FONSECA DANTAS, Matrícula 5003, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.09.2014 à 30.09.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 681/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JOÃO MARIA DA SILVA, Matrícula 9046, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.08.2014 à 10.09.2014, devendo retornar as suas funções em 11 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 682/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a EDMILSA BEZERRA DE LIMA SANTOS, Matrícula 9513, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.09.2014 à 03.10.2014, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 683/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 802 do IPREV:

RESOLVE: conceder a SANDRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9328, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14.08.2014 à 07.10.2014, devendo retornar as suas funções em 08 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 684/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 803 do IPREV:

RESOLVE: conceder a VITÓRIA CHRIS PEREIRA SIQUEIRA, Matrícula 2749, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 08.09.2014 à 22.09.2014, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 685/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 804 do IPREV:

RESOLVE: conceder a CARLOS ALBERTO COSTA, Matrícula 5803, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23.09.2014 à 06.12.2014, devendo retornar as suas funções em 07 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 686/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 805 do IPREV:

RESOLVE: conceder a ANDREIA KARLA FRANCO DE ARAÚJO, Matrícula 6379, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14.09.2014 à 12.12.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 687/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 806 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA GORETH MARTINS SOUZA, Matrícula 9038, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22.09.2014 à 06.10.2014, devendo retornar as suas funções em 07 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 688/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 807 do IPREV:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA MOURA DA SILVA, Matrícula 3504, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16.09.2014 à 14.03.2015, devendo retornar as suas funções em 15 de Março de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 690/2014-SEMA, de 25 de Setembro de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 80 do Estatuto dos Servidores do Município (Lei Complementar 72/99); Artigo 6º da Lei 053/2009, bem como o Artigo 38, I, da Constituição Federal, concretizado pelo parecer jurídico nº 102/2014, contido no processo administrativo nº 955/2014 - SEMA:

RESOLVE: conceder o Afastamento, sem remuneração, do cargo público de Educador Infantil do Município, ao servidor GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, empossado em 03 de fevereiro de 2014, portaria nº 84/2014, por se encontrar em exercício de mandato eletivo na função de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo do Amarante, retroagindo os seus efeitos à partir de 03 de fevereiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados.

RESOLVE, ainda, decretar que o prazo de vigência deste afastamento se manterá até 31 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014**

Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 - Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro

de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Apresente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde da PMSGa.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de Compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de Compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente

ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Licitante vencedora
902434	BALANÇA ADULTA (OBESO) Balança adulta (OBESO) aferida pelo INMETRO capacidade de 300 kg, divisão de 100g, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, plataforma na medida de 550 x 390 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, qualidade com precisão, garantia mínima de um ano.	UN	50	746.00	RDF DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.
902435	BALANÇA ADULTA aferida pelo INMETRO capacidade de 150 kg, divisão de 100g, régua antropométrica com escala de 20 cm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, qualidade com precisão, garantia mínima de um ano.	UN	50	558.50	RDF DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.
902436	BALANÇA INFANTIL capacidade 16 kg, divisões de 10 g, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica polipropileno com medida 540 x 290 mm, peso líquido 11 kg, garantia mínima de um ano.	UN	50	367.00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902440	DETECTOR FETAL MODELO DE MESA, DIGITAL ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultrassom, localização da placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cárdio fetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardio fetal na faixa de 50 a 240 bpm. - Alta sensibilidade para ausculta coletiva, Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor. Porta fusível. - Alimentação 220 volts 50/60hz - Frequência cardíaca 2,2mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000, garantia mínima de um ano.	UN	8	980.00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902450	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 150cm. Pintura em epóxi à 250° Celsius de alta resistência, Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, alimentação elétrica 220 volts. Lâmpada halógena 12V x 20W, garantia mínima de um ano.	UN	100	360.00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

902453	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE COM 05 CORPO 220 volts, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo, acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência, luminância aproximada de 2000 nits, acendimento através de interruptor, com garantia mínima de um ano.	UN	7	1,500.00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902452	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO, 220 VOLTS, NAS DIMENSÕES: 490X380X140MM parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo, acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência, luminância aproximada de 2000 nits, acendimento através de interruptor, com garantia mínima de um ano.	UN	50	316.00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902457	OFTALMOSCÓPIO composição mínima de 03 aberturas e 19 lentes, com bateria convencional, garantia mínima de um ano.	UN	8	622.00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902443	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ADULTO) aprovado pelo INMETRO, modelo de mesa/parede, livre de mercúrio com visor claro permitindo fácil visualização; com compartimento para armazenar as braçadeiras (em nylon anti-alérgico com fecho de velcro) e pêra (com válvula em metal reforçado), garantia mínima de três anos	UN	50	101.95	CRM COMERCIAL LTDA.
902444	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ADULTO) aprovado pelo INMETRO, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon anti-alérgico e fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa com zíper, garantia de três anos.	UN	200	43.20	CRM COMERCIAL LTDA.
902447	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ADULTO) MODELO COM RODÍZIO , aprovado pelo INMETRO, livre de mercúrio com visor claro permitindo fácil visualização; com tubo em espiral para as braçadeiras (em nylon anti-alérgico com fecho de velcro) e pêra com válvula em metal reforçado, garantia mínima de três anos.	UN	50	273.02	CRM COMERCIAL LTDA.
902445	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (PARA OBESO) aprovado pelo INMETRO, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon anti-alérgico e fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa com zíper, garantia mínima de três anos.	UN	50	43.00	CRM COMERCIAL LTDA.
902446	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (PEDIÁTRICO) aprovado pelo INMETRO, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon anti-alérgico e fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa com zíper, garantia mínima de três anos.	UN	100	43.20	CRM COMERCIAL LTDA.
902437	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL com plataforma de Vidro Temperado, com capacidade de até 200 Kg, divisão de 50 g, com visor de fácil visualização, desligamento Automático, indicador de Baterias Fracas, garantia mínima de um ano.	UN	150	57.60	CRM COMERCIAL LTDA.
902449	ESTETOSCÓPIO (PEDIATRICO) com tubo que elimina ruídos, Fone biauricular, com Par de olivas macias, Auscultador duplo cardiológico em aço inox, Com mola ajustável, proporcionando tensão adequada das hastes no ouvido, contém anel e diafragma mais confortável aos pacientes, garantia mínima de um ano.	UN	100	10.00	CRM COMERCIAL LTDA.
902448	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO (ADULTO) com tubo que elimina ruídos, Fone biauricular, com Par de olivas macias, Auscultador duplo cardiológico em aço inox, Com mola ajustável, proporcionando tensão adequada das hastes no ouvido, contém anel e diafragma mais confortável aos pacientes.	UN	200	44.93	CRM COMERCIAL LTDA.
902455	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMÍNIO iluminação tipo halogênica, a pilha, com garantia mínima de um ano.	UN	100	7.78	CRM COMERCIAL LTDA.
902451	NEBULIZADOR COM 03 SAÍDAS com carro suporte e rodízio, Régua com válvula de impacto, Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, Rotação 1750 rpm, 40 ou 80 libras e Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), garantia mínima de um ano.	UN	100	1,240.00	CRM COMERCIAL LTDA.

902438	OTOSCÓPIO estojo com 03 espéculos de fixação, lâmpada sobressalente com cabo de aço inoxidável para 02 pilhas comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 espéculos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes calibres, acompanha lâmpada e visor sobressalente e espéculos de 02 mm de diâmetro externo, 05 espéculos de 05 mm de diâmetro, garantia mínima de um ano.	UN	50	268.00	CRM COMERCIAL LTDA.
902459	SELADORA MANUAL/MESA APLICAÇÃO CONVENCIONAL com controle de temperatura analógico, 220 volts, garantia mínima de um ano.	UN	6	243.20	CRM COMERCIAL LTDA.
902461	APARELHO PARA TRIAGEM DE EMISSÕES OTOACUSTICAS e potencial evocado auditivo de tronco encefálico, portátil, 220 volts, garantia mínima de um ano.	UN	1	19,900.00	HOSP LIFE LTDA.
902456	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOMÁTICO capacidade 42 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, 220 volts, garantia mínima de um ano.	UN	10	3,480.00	HOSP LIFE LTDA.
902441	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA com tela de EGC, com Carga Regulável de 1 à 360 Joules ajustáveis através de teclas blindadas: 1, 2, 5, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360. Seleção e	UN	2	5,394.00	HOSP LIFE LTDA.
	Carga mediante comando único. Com Circuito de Aplicação para manter o paciente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Descarga Automática de energia Armazenada após cada aplicação. Tempo Máximo de Carga: 10 segundos. Descarga capacitiva amortecida (LOWN) com 3 Circuitos de Proteção: Desligamento por tempo, por tensão e por programação. Com os acessórios: 1 Cabo de força de 3 pinos (2,50m) 1 Par de eletrodos externos (adulto). Cabo de sincronismo, Par de eletrodos externos (infantil), Par de eletrodos internos (adulto), Par de eletrodos internos (infantil). 220 volts. Garantia mínima de um ano.				
902442	ELETROCARDIOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO, 03 canais, 12 derivações simultâneas, com tela LCD, memória, suporte com rodízios, software para exame em computador, 200 volts, garantia mínima de um ano.	UN	2	4,890.00	HOSP LIFE LTDA.
902458	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) sem curva plestiomográfica, para pacientes adultos e pediátricos, sensor de SpO2, garantia mínima de um ano.	UN	2	2,097.00	HOSP LIFE LTDA.
902439	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS que permita ausculta fetal pelo menos a partir da 12ª semana de gestação; deve permitir emissão de diagnóstico de gravidez múltipla ou de morte fetal, localização de placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical; deve possuir dispositivo para controle de tonalidade de som e saída para fone binauricular e gravador, com pintura eletrostática. Tensão: Bivolt 110/220 volts; frequência: 22 MHz. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo para ligação de gravador; fone binauricular, frasco de gel, manual de operações, garantia mínima de um ano.	UN	50	485.00	MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.
902454	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (AMB) em silicone.	UN	100	145.00	MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.
902460	CENTRÍFUGA DE SOROLÓGICA CLÍNICA PARA ROTINAS LABORATORIAIS de bancada para 16 tubos de 15ml, pés de borracha aderente, velocidade controlável com velocidade mínima de 4.000 rpm e máxima de 15.000 rpm, luz piloto indicadora de funcionamento, Chave liga/desliga, voltagem de 220 volts, sistema de trava de segurança na tampa, garantia mínima de um ano.	UN	7	4,275.00	FANEM LTDA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão

Presencial n.º 039/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da

Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014.

Secretário Municipal de Saúde

Jalmir Simões da Costa

Contratante

Rdf Distrib. De Prod. Para Saude Ltda.      Dentalmed Com. E Representa. Ltda.  
Contratado      Contratado

CRM Comercial Ltda.      Hosp Life Com. De E. Hospitalares  
Ltda.      Contratado

Mentor com. Medico hospitalar Ltda. - EPP      Fanem Ltda.  
Contratado      Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA., CNPJ Nº 12.305.287/0001-73. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 65.225,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Dentalmed Comercio e representações LTDA., CNPJ N.º 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 93.466,00 (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Dentalmed Comercio e representações LTDA. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CRM Comercial LTDA, CNPJ N.º 04.679.119/0001-93. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 192.121,70 (cento e noventa e dois mil e centos e vinte e um reais e setenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CRM Comercial LTDA p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Hospilife Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA., CNPJ N.º 03.952.368/0001-48. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 79.462,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Hospilife Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Mentor Comercial Médico Hospitalar Ltda., CNPJ N.º 06.168.370/0001-19. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Mentor Comercial Médico Hospitalar Ltda. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Fanem Ltda., CNPJ N.º 61.100.244/0001-30. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Fanem Ltda. p/ contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2014**

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Social, o Senhor Agripino Oliveira Neto, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 341.419, expedida pela SSP/CE e do CPF nº. 059.929.073-00, residente e domiciliado à Av/Rua Av. Bel Cabral, 2035, casa 21, Cond. Jardim Atlântico, Nova Parnamirim, Natal/RN, CEP: 59.151-250, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 053/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS (CFTV), em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS (CFTV), cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material/serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de

requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: Natal Tecnologia e Segurança LTDA  
Endereço: Av. Odilon Gomes de Lima, 1716, Capim Macio, CEP 59.078-400.  
CNPJ nº: 02.201.535/0001-56

Lote	Item	Descrição	Vlr unit.	Qntd	Mês	
01	01	Instalação de equipamentos e sistemas para 05 câmeras e 01 DVR de 08CAM em 50 locais (pontos) de videomonitoramento.	350,00	50	01	
	02	Instalação de equipamentos e sistemas para 10 câmeras e 01 DVR de 16CAM com 14 locais (pontos) de videomonitoramento.	600,00	14	01	
	03	Instalação de equipamentos e sistemas para 15 câmeras e 01 DVR de 16CAM com 01 local (pontos) de videomonitoramento.	900,00	01	01	
	Item	Descrição	Vlr Unit	Qntd	Mês	Vlr Mensal
	04	Locação e manutenção de equipamentos do sistema de CFTV para 05 câmeras e 01 DVR de 08CAM em 50 locais (pontos) de videomonitoramento.	254,30	50	12	12.715,00
	05	Locação e manutenção de equipamentos do sistema de CFTV para 10 câmeras e 01 DVR de 16CAM em 14 locais (pontos) de videomonitoramento.	388,56	14	12	5.439,84
06	Locação e manutenção de equipamentos do sistema de CFTV para 15 câmeras e 01 DVR de 16CAM em 01 locais (pontos) de videomonitoramento.	528,08	01	12	528,08	

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 053/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 053/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no

Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Setembro de 2014.

Secretário Municipal de Defesa Social  
Agripino Oliveira Neto  
Contratante

Natal Tecnologia e Segurança LTDA  
Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Natal tecnologia e Segurança LTDA, CNPJ N.º 02.201.535/0001-56. DO OBJETO: Contratação futura de empresa para os serviços de monitoramento CFTV, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 250.995,04 (duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças- Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Setembro de 2014, Agripino Oliveira Neto p/ contratante e Natal tecnologia e Segurança LTDA p/ contratada.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2014

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o (a) senhor (a) Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Av/Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 059/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período de vigência da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Licitante Vencedora
902952	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (duas) torneiras, capacidade mínima do reservatório 70 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220v.	UN	30	1,500.00	CAMPOS EQUIP. E REFRIG. LTDA.
902953	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 (três) torneiras, capacidade mínima do reservatório 120 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220v.	UN	30	1,789.00	CAMPOS EQUIP. E REFRIG. LTDA.
902955	FOGÃO INDUSTRIAL 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 03 (duas) bocas duplas, com forno, grelha 30x30.	UN	30	885.00	CAMPOS EQUIP. E REFRIG. LTDA.
36251	Fogão industrial 06 (seis) bocas, sendo 03 (três) bocas simples e 03 (três) bocas duplas, com forno, grelha 30x30.	UN	20	975.00	CAMPOS EQUIP. E REFRIG. LTDA.
36253	Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	UN	30	500.00	CAMPOS EQUIP. E REFRIG. LTDA.
36254	Liquidificador industrial, capacidade mínima 10 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	UN	20	550.00	CAMPOS EQUIP. E REFRIG. LTDA.
36262	Ventilador de parede diâmetro de 60cm, grade em aço pintado na cor preta, hélice plástica, potencia de 160W, vazão mínima 200m por 3min, velocidade da rotação 1.400RPM, tensão 220V.	UN	800	131.90	O MOVELEIRO COM. E SERV. LTDA ME.
36246	Bebedouro de pressão tipo conjugado para uso adulto e infantil, com 03 (três) torneiras, sendo 01 (uma) torneira tipo copo e 02 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox, pia em aço inox, tensão 220 v.	UN	30	660.00	JR IND. E COM. DE MOV. LTDA ME.
902954	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 (quatro) torneiras, capacidade mínima do reservatório 150 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220 v.	UN	20	2,280.00	JR IND. E COM. DE MOV. LTDA ME.
36252	Freezer horizontal 02 (duas) tampas, capacidade mínima 500 litros, gabinete externo pintado na cor branca, rodízios giratórios, dreno na parte frontal, termostato para ajustável de temperatura, tensão 220 v.	UN	30	1,649.00	JR IND. E COM. DE MOV. LTDA ME.
36257	Refrigerador vertical 01 (uma) porta, capacidade mínima 300 litros, gavetão para legumes, prateleiras do espaço refrigerado reguláveis, gabinete pintado na cor branca, controlador de temperatura, tensão 220 v.	UN	30	1,390.00	JR IND. E COM. DE MOV. LTDA ME.
36259	Refrigerador vertical biplex, 02 (duas) porta, capacidade mínima 400 litros, sendo mínima do freezer 100 litros e mínima do refrigerador 300 litros, gavetão para legumes, prateleiras do espaço refrigerado reguláveis, gabinete pintado na cor branca,	UN	15	1,860.00	JR IND. E COM. DE MOV. LTDA ME.
36244	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de ate 20 litros, sendo 02 torneiras, gelada e natural, cor branca, frente plástica de alto impacto, tensão 220 v.	UN	20	452.00	RT COM. E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.
36245	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox, pia em aço inox, tensão 220 v.	UN	20	545.00	RT COM. E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 059/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à

especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Setembro de 2014.

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Abel Soares Ferreira  
Contratante

-----  
Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA. O Moveleiro Comércio e Serviços  
LTDA. ME. Contratado  
-----

-----  
JR Indústria e Comercio de Moveis LTDA. ME. RT Comércio e Serviços Eletrônicos  
LTDA. Contratado  
-----

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA., CNPJ N.º 08.238.974/0001-10. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 170.720,00 (cento e setenta mil e setecentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: O Moveleiro comércio e Serviços LTDA., CNPJ N.º 08.773.990/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 105.520,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e O Moveleiro comércio e Serviços LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: JR Indústria e Comercio de Moveis LTDA., CNPJ N.º 17.570.889/0001-45. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e JR Indústria e Comercio de Moveis LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RT Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA - ME, CNPJ N.º 06.925.737/0001-00. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 19.940,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e RT Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA - ME P/ contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014**

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o (a) senhor (a) Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Av/Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, o (a) senhor (a) Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º

626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 060/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretaria Municipal de Educação e cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer O objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Qty	Preço	Licitante Vencedora
903177	BOTA CANO LONGO BRANCO, sendo: 01 de nº 37; 01 de nº 39; 02 de nº 42; 01 de nº 43.	PAR	05	60.00	COMERCIAL APOLO LTDA – ME.
902941	CALÇA EM TACTEL OPACO com personalizado na lateral nos tamanhos, P, M, G E GG. Adulto.	UN	5000	9.50	COMERCIAL APOLO LTDA – ME.
902589	CINTO EM NYLON NA COR PRETA, COM NOME AGENTE DE SAÚDE GRAVADO EM ALTO RELEVO.	UN	32	15.50	COMERCIAL APOLO LTDA – ME.
903180	COLETE EM BRIM 100% algodão, na cor azul, fechamento por botão de pressão, pala dupla, com galão no espaço entre as mangas, estilo do galão: confeccionado em tecido de fibras de cetim, com logomarca do município bordada em série, com os mesmos fios do galão, e tendo o galão 2,5 cm de largura, tamanhos P, M, G e GG.	UN	15	48.00	COMERCIAL APOLO LTDA – ME.
903176	Sapato modelo feminino, em vaqueta rílex, com cadarço, solado em poliuretano bi densidade, em EVA anti-fungos, cor preta, sendo: 01 de nº 33; 06 de nº 36; 06 de nº 37; 08 de nº 38 e 01 de nº 39.	PAR	22	55.00	COMERCIAL APOLO LTDA – ME.
902947	SHORT EM TACTEL OPACO com personalizado na lateral, conforme layout em anexo. (alunos do ensino infantil) faixa etária de 3 a 6 anos.	UN	3500	5.40	MJS INDÚST. DE CONFECÇÕES LTDA.
36829	Saia Jeans em Índigo Santista ou similar, na cor azul escuro, sendo 02 no tamanho 40 e 06 no tamanho 46.	UN	8	15.00	LEONARDO A. DE LIMA – ME.
902946	SHORT- EM HELANCA grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g, com aplicação em serigrafia na cor Royal na perna do lado direito, conforme layout em anexo. (alunos do ensino infantil) faixa etária de 7 a 16 anos.	UN	350	6.70	LEONARDO A. DE LIMA – ME.
902942	CALÇA EM TACTEL OPACO FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS com personalizado na lateral	UN	7000	9.00	L & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
902943	CAMISA COM MANGAS FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS e punho na cor azul Royal em decote V, em malha PV, sendo 67% poliéster, 33% viscose gramatura 160g, de acordo com modelo anexo. (alunos do Ensino Infantil).	UN	3500	5.80	L & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
902944	CAMISA COM MANGAS FAIXA ETÁRIA DE 7 A 16 ANOS e punho na cor azul Royal em decote V, em malha PV, sendo 67% poliéster, 33% viscose gramatura 160g, de acordo com modelo anexo, de acordo com modelo anexo.	UN	7000	6.00	L & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
902945	CAMISA COM MANGAS TAMANHOS P, M, G E GG. ADULTO e punho na cor azul Royal em decote V, em malha PV, sendo 67% poliéster, 33% viscose gramatura 160g, de acordo com modelo anexo, de acordo com modelo anexo.	UN	5000	6.40	L & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 060/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado

após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014.

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Abel Soares Ferreira  
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde  
Jalmir Simões da Costa  
CONTRATANTE

Comercial Apolo LTDA. - ME  
Contratado

MJS Indústria de Confecções  
LTDA.  
Contratado

Leonardo A. de Lima - ME  
Me  
Contratado

L & S Comercio e Serviços Ltda. -  
Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 208/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Comercial Apolo LTDA. - EPP, CNPJ Nº 02.440.676/0001-21. DO OBJETO: Aquisição de Fardamentos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – manutenção da secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Comercial Apolo LTDA. - EPP. P/ contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Comercial Apolo LTDA., CNPJ Nº 02.440.676/0001-21. DO OBJETO: Aquisição de Fardamentos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica; 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das Ativ. Do Fundeb 40%; 2.015 - Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental; 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 110/210/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e Comercial Apolo LTDA. P/ contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 210/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: MJS Indústria de Confecções LTDA., CNPJ Nº 04.034.176/0001-15. DO OBJETO: Aquisição de Fardamentos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica; 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das Ativ. Do Fundeb 40%; 2.015 - Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental; 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 110/210/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e MJS Indústria de Confecções LTDA. P/ contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Leonardo A. de Lima - ME, CNPJ Nº 18.642.770/0001-01. DO OBJETO: Aquisição de Fardamentos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – manutenção da secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Leonardo A. de Lima - ME. P/ contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Leonardo A. de Lima - ME, CNPJ Nº 18.642.770/0001-01. DO OBJETO: Aquisição de Fardamentos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 2.345,00 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica; 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das Ativ. Do Fundeb 40%; 2.015 - Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental; 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 110/210/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e Leonardo A. de Lima - ME. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: L&S Comercio e Serviços LTDA., CNPJ Nº 03.200.722/0001-06. DO OBJETO: Aquisição de Fardamentos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica; 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das Ativ. Do Fundeb 40%; 2.015 - Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental; 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 110/210/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2014, Abel Soares Ferreira p/ contratante e L&S Comercio e Serviços LTDA. P/ contratada.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): Solução Gráfica Ltda. ME: Valor: R\$ 6.270,00.

São Gonçalo do Amarante, 26 de setembro de 2014.  
Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes  
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME: Valor: R\$ 32.364,09.

São Gonçalo do Amarante, 26 de setembro de 2014.  
Agripino Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Defesa Social

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014**

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 16 (dezesesseis) do mês de outubro de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para contratação de empresa para Reforma no prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor estimado: R\$ 49.754,37 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 26 de setembro de 2014.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Presidente da CPL.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35  
Contratada: ESCALA ENGENHARIA LTDA CNPJ. sob n.º 05.811.982/0001-15  
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente aos serviços de construção de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde, Padrão SUS, conforme especificações adotadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 29 de Julho de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 28 de Dezembro de 2014.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001 – FUNDO Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	1.014 – Construc. Reforma e ampliação de U. B. Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	1.015 – Cons. Ref. e ampliação de U. B. Saúde - MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	1.040 – Cons. Ref. e ampliação de U. B. Saúde - PAB
PROGRAMA DE TRABALHO	1.041 - Cons. Ref. e ampliação de U. B. s- VIGILÂNCIA
NATUREZA DA DESPESA	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	110/120

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2013.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA p/ contratante  
ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA p/ contratada

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/MF n.º 41.105.990/0001-00

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 5 (cinco) meses e meio, destinado ao serviço iluminação pública, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 15 de Julho de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos; Programa de Trabalho: 1.034 – Ampliação da Eletrificação Urbana e Rural; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Julho de 2014.  
MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA P/ CONTRATANTE  
JORGE CAVALCANTI DE MENDONÇA E SILVA P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35

Contratado: COLONIAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. CNPJ sob n.º 40.758.526/0001-50

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 04 (quatro) meses, destinado ao serviço de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de várias ruas, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 10 de Setembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 10 de Dezembro de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.025 – Secretaria M. de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.126 – Construção, recuperação e conservação de vias públicas; Natureza da Despesa: 30.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Setembro de 2014.  
ALESSANDRO GASPAR DIAS p/contratante  
COLONIAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA contratada

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ. Sob n.º 15.655.262/0001-61

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 03 (três) meses, a contar de 30 de Agosto de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 30 de Novembro de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 1.145 – Construção, e ampliação de creches; Natureza da Despesa: 44.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110/220.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2014.  
ABEL SOARES FERREIRA NETO p/ contratante  
M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES – contratada

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 199/2014. (república por incorreção)

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Rose Priscila Morais da Silva, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2014

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 200/2014. (república por incorreção)

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Franklin Riller Marques da Costa Soares, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 201/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Hawlyson Batista Siqueira do Cargo de Assessor de Comunicação.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de agosto de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 202/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Ademar Pinheiro Aguiar do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de agosto de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 203/2014

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Cilicia Rayca de Oliveira Alves, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de setembro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 204/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Lidiane de Aguiar Rodrigues do Nascimento, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.136/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de setembro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 205/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Sueli Nunes Dias Fernandes, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de setembro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br